



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

52

Lei nº 632, de 21 de dezembro de 1974

(dispõe sobre celebração de convênio)

Joaquim Severino Martins, Prefeito Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R** que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

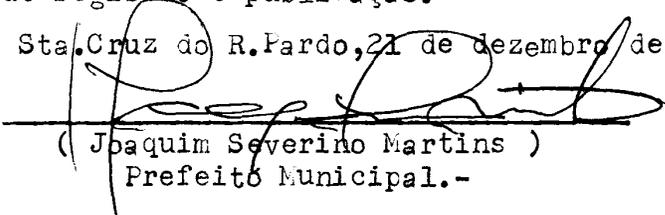
artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo autorizada a celebrar, com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Estado de S. Paulo, um convênio objetivando a complementação de obras em andamento, como parte da ampliação e complementação das obras do Colégio Técnico Agrícola Estadual de Sta. Cruz do Rio Pardo, até o valor de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil cruzeiros).

artigo 2º - Para o cumprimento do aludido convênio a Prefeitura Municipal é também autorizada a utilizar recursos próprios para a contratação da mão de obra necessária, em importância não superior a 30% (trinta por cento) do valor do convênio.

artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a lei nº 631, de 11 de dezembro de 1974.

A Diretoria de Administração para fins de registro e publicação.-

P. Municipal de Sta. Cruz do R. Pardo, 21 de dezembro de 1974

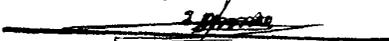

(Joaquim Severino Martins)
Prefeito Municipal.-

registrada e publicada nesta Diretoria de Administração, na data supra.-

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 21 de dezembro de 1974


ELIAS DO CARMO
DIRETOR